

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM:

24/05/2022

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 012/2022.

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do quadro efetivo do magistério, e demais servidores do município de Ouricuri, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM:

24/05/2022

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art.1º. Fica concedido como menor valor de remuneração, para os profissionais do quadro efetivo do magistério público deste Município, o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da portaria do MEC N° 067/2022.

§1º Fica concedido o reajuste em cada matriz no plano municipal de cargos e carreiras, que trata o caput, de acordo com a tabela anexa, para os profissionais do quadro efetivo deste município.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos profissionais do magistério do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do "caput" deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

Art. 2º. Ficará concedido reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos básicos dos demais servidores públicos efetivos deste Município.

§1º Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos demais profissionais do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma

proporção dos servidores ativos, nos termos do "caput" deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

1º TURNO

Em

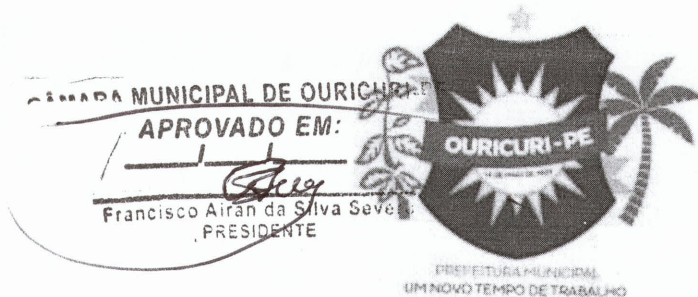
24/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

2º TURNO

Em

24/05/2022



MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 (vinte e nove) de abril de 2022.

FRANCISCO
RICARDO SOARES
RAMOS:03454594

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RICARDO
SOARES
RAMOS:03454594405
Dados: 2022.05.02
08:42:01 -03'00'

405
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

1º. TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE.
Aprovado em Plenário

Em,

2º. TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário

Em,

A	B	C	D
2.257,98	2.303,14	2.349,20	2.396,19
2.444,11	2.492,99	2.542,85	2.593,71
2.645,58	2.698,50	2.752,47	2.807,51
2.863,66	2.920,94	2.979,36	3.038,94

Magistério

A B C D
2% 5%

Faculdade

2.291,67	2.337,50	2.384,25	2.431,94
2.553,54	2.604,61	2.656,70	2.709,83
2.845,32	2.902,23	2.960,27	3.019,48
3.170,45	3.233,86	3.298,54	3.364,51

27,76%

2.257,98

2.884,80

33,24%

2.291,67

3.053,42

A	B	C	D
2.884,22	2.941,90	3.000,74	3.060,76
3.121,97	3.184,41	3.248,10	3.313,06
3.379,32	3.446,91	3.515,85	3.586,17
3.657,89	3.731,05	3.805,67	3.881,78

A B C D
2% 5%

3.053,42	3.114,49	3.176,78	3.240,31
3.402,33	3.470,38	3.539,78	3.610,58
3.791,11	3.866,93	3.944,27	4.023,16
4.224,31	4.308,80	4.394,98	4.482,88

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE.
Aprovado em Plenário

MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:
Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

A	B	C	D
	2,5%		5%
Pós Graduação			
2.635,42	2.701,31	2.768,84	2.838,06
2.979,96	3.054,46	3.130,82	3.209,09
3.369,55	3.453,79	3.540,13	3.628,63
3.810,07	3.905,32	4.002,95	4.103,02

19,00%

2.635,42 3.136,15

A	B	C	D
	3,0%		5%
Mestrado			
3.030,75	3.121,67	3.215,32	3.311,78
3.477,37	3.581,69	3.689,14	3.799,82
3.989,81	4.109,50	4.232,79	4.359,77
4.577,76	4.715,09	4.856,55	5.002,24

10,18%

3.030,75 3.339,28

A	B	C	D
	2,5%		5%
3.136,15	3.214,55	3.294,92	3.377,29
3.546,15	3.634,81	3.725,68	3.818,82
4.009,76	4.110,01	4.212,76	4.318,08
4.533,98	4.647,33	4.763,51	4.882,60

A	B	C	D
	3,0%		5%
3.339,28	3.439,46	3.542,64	3.648,92
3.831,37	3.946,31	4.064,70	4.186,64
4.395,97	4.527,85	4.663,69	4.803,60
5.043,78	5.195,09	5.350,94	5.511,47

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

1º. TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE.

Aprovado em Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM:

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM:

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

1º. TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE.

Aprovado em Plenário

Em



5%

5,0%

Doutorado

3.485,36	3.659,63	3.842,61	4.034,74
4.236,48	4.448,30	4.670,72	4.904,25
5.149,46	5.406,94	5.677,28	5.961,15
6.259,21	6.572,17	6.900,77	7.245,81

10,18%

3.485,36

3.840,17

5%

5,0%

A

C

5%

3.840,17	4.032,18	4.233,79	4.445,48
4.667,75	4.901,14	5.146,19	5.403,50
5.673,68	5.957,36	6.255,23	6.567,99
6.896,39	7.241,21	7.603,27	7.983,44

MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM:

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em

A



5%

5,0%

Doutorado

10,18%

3.485,36

3.840,17

5%

5,0%

A

C

5%



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PARECER JURÍDICO Nº 004/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE

PROJETO DE LEI Nº 012/2022.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO DO PROJETO DE
LEI - PL Nº 012/2022, DISPÕE SOBRE REAJUSTE
DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO
MAGISTÉRIO, E DEMAIS SERVIDORES
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relatório:

Trata-se de Parecer Jurídico ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, o **Exmº. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos**, protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa, recepcionado pela Chefe de Gabinete a **Stª. Alice Bezerra**, que dispõe: **DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, E DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encontramos no Projeto de Lei em análise em seus artigos e documentos acostados que se encontram instruídos com a comprovação do atendimento ao requisitos formais para ser colocado em apreciação.

É o Relatório em pequena síntese.

PARECER JURÍDICO

Versam os presentes autos, para emissão de Parecer Jurídico do Projeto de Lei acima especificado o qual passo a discorrer.

Foi protocolado o referido Projeto de Lei com o relatório acima e vem a esta assessoria através da secretaria desta Casa de Leis e acordo entre os pares para emissão de Parecer Jurídico quanto a sua constitucionalidade para apreciação em plenário.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50
Dispõe o art. 44, da Lei Orgânica do Município de Ouricuri/PE.

Art. 44 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

II - fixação, reajuste e aumento da remuneração dos servidores do poder Executivo;

(...)

*Diante de todo o exposto e, após analisados os autos do Projeto de Lei em análise, esta assessoria jurídica após minuciosa pesquisa no ordenamento jurídico, principalmente na Lei Orgânica Municipal, **opina FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022**, por se tratar de matéria amparada pela Lei Orgânica Municipal.*

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

*Ademais, recomendamos o encaminhamento de cópia do Projeto de Lei para a **Comissão de Justiça e Redação para conhecimento** e para as medidas cabíveis.*

Ouricuri/PE, 06 de maio de 2022.

Salete Rogéria Tenório de Macedo

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Ouricuri/PE

OAB/PE 35.121/